



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTAS DE GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – (ARTS. 10, 11 e 16)
UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
EXERCÍCIO DE 2020

INTRODUÇÃO

O presente Parecer é o instrumento produzido pelo Órgão Central de Controle Interno da Unidade Gestora **Município de Cunhataí**, entidade jurisdicionada do TCE/SC, acrescido ao final do respectivo Certificado, ambos relativos ao exame da prestação de contas de gestão de 2020, em atendimento ao disposto nos arts. 10, inciso IV, § 6º, 11 e 16 da IN TC nº 20/2015.

No município de Cunhataí, o Controle Interno é exercido por apenas 1 (um) servidor, com cargo de natureza efetiva, provido mediante concurso público, com atuação delimitada ao poder executivo. O Agente de Controle Interno, cargo de carreira da administração municipal, desempenha atividades de controle, bem como, prestação de contas.

Na sua atuação, o Controle Interno de Cunhataí vem contribuindo para que o Município e seus gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37, consubstanciados nos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, senão, vejamos o texto *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...].

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Feitas as considerações iniciais, passar-se-á ao parecer do Controle Interno.

PARECER

1) O Órgão de Central de Controle Interno de Cunhataí/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 11 e 16 da Instrução Normativa nº 20/2015, de 31 de agosto de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), Constituição Federal, Constituição Estadual e regulamentação própria deste município, para fins da Prestação de Contas do exercício de 2020, da Unidade Gestora **Município de Cunhataí**, após análise do Relatório de Gestão a ele submetido, **manifesta-se pela REGULARIDADE das Contas da Gestão do Sr. Luciano Franz, Prefeito, relativas ao exercício de 2020**, para todos os fins legais, ressalvada análise diversa pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2) Adicionalmente, o responsável pelo Controle Interno, a vista dos Relatórios Contábeis de 2020 (Balanço Anual), da Unidade Gestora, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõem o Balanço de 2020, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.

3) A opinião supra, está consubstanciada na apreciação do Relatório de Gestão Anual e no Balanço Anual, relativamente no exercício financeiro 2020, produzido pela administração e seus colaboradores, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais de cada setor.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4) Este parecer, de modo algum, não elide nem respalda quaisquer irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina como da Câmara Municipal de Vereadores.

Cunhataí - SC, 25 de fevereiro de 2021.

Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula n° 33760/01

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: **adm@cunhatai.sc.gov.br**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CERTIFICADO 01/2021 - ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

UNIDADE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEL: LUCIANO FRANZ (referente ao exercício de 2020, conforme exigências da IN TC-20/2015).

1. Foram examinados itens relativos à prestação de contas do exercício de 2020, relacionados no Anexo V da Instrução Normativa TC-20/2015, não sendo abordados os itens facultativos constantes na Portaria Nº TC-006/2021.
2. No conjunto de informações que compõem a prestação de contas, foram consideradas, também, as conclusões obtidas em face de auditorias realizadas durante o exercício de 2020, utilizando-se da amostragem, na medida julgada necessária e obedecendo às normas e preceitos definidos pela Portaria TC-670/2015.
3. A documentação analisada reflete adequadamente, a posição econômica, financeira e patrimonial do Município, bem como os indicadores fiscais e está em consonância com a legislação em vigor e com os princípios da Administração Pública.
4. Em face dos exames realizados, certifico como **REGULARES** a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020, salvo análise diversa pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.
5. Por derradeiro, de modo algum, esta análise não elide nem respalda quaisquer irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina como da Câmara Municipal de Vereadores.

Cunhataí - SC, 25 de fevereiro de 2021.

Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula nº 33760/01

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)